



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 30/2020  
00026**

**PLN: 30/2020**

(Preencher nº/ano)

**EMENDA Nº**

(Preenchido pela CMO)

CD/20540.89639-00

### TEXTO DA EMENDA

Suprime-se no Anexo II o seguinte Programa de Trabalho (Cancelamento):

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

Funcional Programática: 20.572.2203.20Y6.7002 – Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - No Estado do Ceará

Valor: R\$ 1.108.857

Suprime-se no Anexo I, como compensação, o seguinte Programa de Trabalho (Suplementação):

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

Funcional Programática: 15.244.2217.7K66.0001 – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional

Esfera: F / GND: 4 / RP: 2 / MOD: 40 / IU: 0 / Fonte: 188

Valor: R\$ 1.108.857

### JUSTIFICATIVA

Nas últimas quatro décadas, a pesquisa se firmou como importante ferramenta de apoio à execução das políticas de estímulo ao desenvolvimento da agropecuária. O resultado da parceria entre os produtores e o Estado Brasileiro foi colhido nos campos e deu ao país a liderança mundial na produção de alimentos, fibras e energia renovável.

Os cancelamentos propostos no valor que se propõe destinar à execução da pesquisa agropecuária, podem gerar riscos de descontinuidade irreparável nas políticas e programas que, até hoje, garantiram o sucesso da agropecuária brasileira.

Sala da Comissão, de 2020.

**DEPUTADO CHRISTINO ÁUREO  
PP-RJ**